

---

**SUPLEMENTO À EDITAL EXTERNO FAPESC nº 15/2020**

**ADESÃO À CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/INFRAESTRUTURA NB-3**

**PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS INSTITUCIONAIS PARA  
ADEQUAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PESQUISA  
NB-3 (PADRÃO OMS)**

**Diretrizes para proponentes do estado de Santa Catarina**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC** em associação à **Chamada Pública MCTI/FINEP/ INFRAESTRUTURA NB-3** e sob a forma de cofinanciamento, torna pública a oportunidade para pesquisadores vinculados a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTI) públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas e com CNPJ no estado de Santa Catarina, e com propostas aprovadas na referida **Chamada Pública MCTI/FINEP/ INFRAESTRUTURA NB-3**, a solicitarem apoio suplementar dessa Fundação para proposta de **“Projetos para Adequação/Implantação de Infraestrutura de Pesquisa NB-3”**, a serem concedidos com base na cláusula 4.4.1 da referida **Chamada Pública MCTI/FINEP/ INFRAESTRUTURA NB-3**, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989 e **considerando**:

- Que a FAPESC é agência de fomento executora da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina;
- Que compete à FAPESC apoiar, promover e estimular a realização de estudos, pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, bem como executar e divulgar programas e projetos de pesquisa científica e inovação, individuais ou institucionais, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas, do país ou do exterior de acordo

com as diretrizes atribuídas pela Lei Complementar nº 741/2019, bem como pelo Estatuto Social da FAPESC aprovado pelo Decreto 965/2012;

## 1 DO OBJETIVO

### 1.1 Geral

Selecionar propostas para apoio financeiro complementar à execução de projetos institucionais para adequação/implantação de infraestrutura física de laboratórios e biotérios experimentais NB-3 OMS destinados à PD&I, para o desenvolvimento de vacinas, tratamentos e estudos da patogênese do vírus SARS-CoV2 e outras viroses emergentes e reemergentes, permitindo a prevenção e enfrentamento dos desafios nas áreas de saúde, convívio social e desenvolvimento econômico.

### 1.2 Específicos

- a) Ampliar o espectro de ICTs brasileiras capazes de desenvolver conhecimento que auxilie no combate a COVID-19, provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV2, e outras viroses emergentes e reemergentes;
- b) Adequar o maior número possível de ICTs para Nível de Biossegurança NB-3, desde que disponham no mínimo de Nível de Biossegurança NB-2, conforme padrões e especificações internacionais destinados a operar em alto nível de biossegurança e bioproteção;
- c) Avançar em pesquisas destinadas ao combate a COVID-19 e outras doenças contagiosas, que contribuam para desenvolvimento científico, tecnológico e promover a integração e retomada da economia com efeito imediato e em consonância com as ações desenvolvidas pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

## 2 DA MODALIDADE DE FOMENTO DA FAPESC

2.1 A FAPESC participará, como cofinanciadora, com o total de quatro (4) Bolsistas de Pós-Doutorado Júnior, sendo um 01 (uma) por projeto aprovado e apoiado financeiramente na **Chamada Pública MCTI/FINEP/INFRAESTRUTURA NB-3** cujo valor das mensalidades das bolsas deverão estar de acordo com as normas do CNPq.

**2.2** A proposta submetida pelo pesquisador sediado em Santa Catarina deverá demonstrar a sua contribuição e relevância aos objetivos da referida **Chamada Pública MCTI/FINEP/INFRAESTRUTURA NB-3**, ao ecossistema de CTI local/regional do estado de Santa Catarina e no delineamento do projeto submetido a essa Chamada Pública FAPESC.

### 3 DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento da Chamada Pública no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no site da FAPESC	14/08/2020
Divulgação do resultado final da Chamada Pública MCTI/FINEP/ INFRAESTRUTURA NB-3 no Diário Oficial da União e no site da FINEP	02/09/2020
Submissão dos projetos catarinenses selecionados na Chamada Pública MCTI/FINEP/ INFRAESTRUTURA NB-3, na Plataforma de CTI da FAPESC ( <i>online</i> )	02/09/2020 a 15/09/2020
Resultado de admissibilidade	21/09/2020
Período para apresentação de recursos	21/09 a 25/09/2020
Resultado final de admissibilidade	09/10/2020
Resultado parcial dos selecionados no site da FAPESC	13/10/2020
Período para apresentação de recursos administrativos	13/10/2020 a 19/10/2020
Divulgação dos julgamentos dos recursos e resultado final	26/10/2020
Início da celebração dos Termos de Compromisso	A partir de 01/03/2021

### 4 DOS RECURSOS FINANCEIROS

**4.1** Para a presente Chamada Pública será destinado o valor global de R\$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais) pela FAPESC, divididos entre as propostas qualificadas junto a Chamada Pública **MCTI/FINEP/INFRAESTRUTURA NB-3** e na forma da solicitação efetuada à FAPESC.

**4.2** O limite financeiro da FAPESC para as bolsas seguirá a tabelas do CNPq, em valores atuais de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais para 4 (quatro) bolsas de Pós-Doutorado Júnior (PDJ) com duração máxima de 12 meses, sendo uma bolsa para cada projeto aprovado e apoiado financeiramente na **Chamada Pública MCTI/FINEP/ INFRAESTRUTURA NB-3**.

**4.3** O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis no item 4.1 dessa chamada.

## 5 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

**5.1** Nesta Chamada serão concedidas, exclusivamente, bolsas de Pós-Doutorado Júnior (PDJ) no valor atual de R\$ 4.100,00, conforme tabela vigente do CNPq.

## 6 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

### 6.1 Submissão do Projeto à FINEP:

**a)** Os procedimentos exigidos pela FINEP entidade promotora da **Chamada Pública MCTI/FINEP/INFRAESTRUTUR NB-3** devem seguir o Cronograma específico da referida Chamada e são obrigatórios e não são de responsabilidade da FAPESC. Portanto, devem ser consultados na página oficial do programa: <http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/644>

**b)** Os pesquisadores devem ler atentamente os documentos completos da Chamada Pública **MCTI/FINEP/INFRAESTRUTURA NB-3**, pois especificam os detalhes relacionados à preparação da proposta, submissão, financiamento e critérios de seleção na Chamada Pública da FAPESC.

### 6.2 Submissão do Projeto à FAPESC:

**6.2.1** Além dos procedimentos exigidos pela entidade executora da chamada pública nacional (**Chamada Pública MCTI/FINEP/INFRAESTRUTURA NB-3**) a FAPESC solicita dentro dos prazos descrito no item 3 Cronograma da presente Chamada Pública que as propostas classificadas, selecionadas e divulgadas no site da FINEP referente a **Chamada Pública MCTI/FINEP/INFRAESTRUTURA NB-3**, sejam submetidas no período de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final no site da FINEP, a submissão do projeto na plataforma de CTI da FAPESC (link:

<http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc>) na chamada pública  
**“SUPLEMENTO Nº 15/2020 DA FAPESC À CHAMADA PÚBLICA  
MCTI/FINEP/INFRAESTRUTURA NB-3.**

**6.2.2** Juntamente a submissão do projeto à FAPESC, deverá ser anexada à Plataforma de CTI da FAPESC (<http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login>), cópia do projeto aprovado/recomendado pela FINEP, além do documento comprobatório com a aprovação/recomendação do projeto no mérito, conforme divulgação do Resultado Final da Chamada Pública **MCTI/FINEP/INFRAESTRUTURA NB3.**

**6.2.3** O Proponente/Beneficiário, a Instituição Proponente e Representante Legal, as instituições de vínculo e outras participantes e os integrantes da equipe do projeto, deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de CTI da FAPESC.

**6.2.4** Na última etapa do formulário *online* deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de vínculo empregatício ou funcional do Proponente/Beneficiário junto à sua instituição proponente;
- b) Cópia do diploma de doutor(a) do(a) Proponente/Beneficiário;
- c) Termo de anuência/concordância da proposta emitido pela Instituição proponente, assinada pelo representante legal da Instituição Proponente (permitido a assinatura eletrônica);
- d) Cadastro atualizado da instituição proponente na Receita Federal, pelo link:

[http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpj=](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=)

**6.2.5** Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma dessa Chamada.

**6.2.6** Expirado o prazo limite indicado na Chamada, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

## 7 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

### 7.1 Quanto ao Proponente/Beneficiário (proponente de Santa Catarina):

- a) Possuir titulação mínima de Doutor;
- b) Ser obrigatoriamente o coordenador Da proposta e o supervisor do bolsista;
- c) Residir no Estado de Santa Catarina;
- d) Possuir vínculo empregatício ou funcional com a ICTI do estado de Santa Catarina, caracterizada nessa Chamada.
- e) Ter currículo Lattes e mantê-lo atualizado na Plataforma de CTI da FAPESC, disponível no link <http://plataforma.FAPESC.sc.gov.br//fapesc/#/public/login> e Lattes do CNPq - <http://lattes.cnpq.br/> ;
- f) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado.
- g) O pesquisador proponente só poderá estar inscrito em uma única proposta a ser submetida.
- h) Possuir documento oficial da FINEP com aprovação/recomendação do projeto à **Chamada Pública MCTI/FINEP/INFRAESTRUTURA NB-3**, a qual será exigida quando da submissão junto a Plataforma de CTI da FAPESC.
- i) Anexar o projeto submetido e selecionado no Chamada Pública **MCTI/FINEP/INFRAESTRUTURA NB-3** na plataforma de CTI FAPESC, devidamente assinado pelo coordenador da proposta.

### 7.2 Quanto à instituição de vínculo do proponente:

- a) Ser obrigatoriamente a Instituição de vínculo do (a) proponente/beneficiário (a) da proposta;
- b) Ser pública, comunitária ou privada sem fins lucrativos com CNPJ em Santa Catarina;
- c) Estar em conformidade com os demais critérios de elegibilidade apresentados na Chamada Pública **Chamada Pública MCTI/FINEP/INFRAESTRUTURA NB-3**;



- 
- d) Possuir cadastro atualizado e completo na Plataforma de CTI da FAPESC. Ressalta-se que o representante legal da Instituição Proponente deverá estar previamente cadastrado na Plataforma de CTI da FAPESC para possibilitar o registro completo da Instituição Proponente.

### 7.3 Quanto ao projeto:

- a) A proposta deve apresentar no plano de trabalho as ações e itens a serem realizados pelo proponente/beneficiário de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto da presente Chamada Pública;
- b) Além dos documentos comprobatórios dos critérios de admissibilidade, o proponente/beneficiário deverá submeter como anexo a documentação comprobatória da aprovação/recomendação do projeto no mérito na **Chamada Pública MCTI/FINEP/INFRAESTRUTURA NB-3**;
- c) Poderão ser selecionadas apenas propostas contempladas (contratadas ou não), porém, com recomendação de mérito na **Chamada Pública MCTI/FINEP/INFRAESTRUTURA NB-3**, obedecendo a limitação financeira previstos na presente Chamada Pública;
- d) Poderão ser solicitadas adequações das propostas catarinenses selecionadas pela **Chamada Pública MCTI/FINEP/INFRAESTRUTURA NB-3** que foram submetidas a Plataforma de CTI da FAPESC em relação ao escopo e orçamento apresentado na suplementação orçamentária a ser disponibilizado ao projeto selecionado pela respectiva Chamada (**Chamada Pública MCTI/FINEP/INFRAESTRUTURA NB-3**), permitindo atender os critérios dessa presente Chamada, que não atendidas, poderá não ser aprovadas.

## 8 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados no site da FAPESC <http://www.fapesc.sc.gov.br> e no Diário Oficial do estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme cronograma dessa Chamada.

## 9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1** Caso o proponente/beneficiário tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA manifestar-se sobre os recursos.

**9.2** Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via Plataforma CTI da FAPESC. Eventuais dúvidas/questionamentos podem ser enviadas ao endereço [nb3@fapesc.sc.gov.br](mailto:nb3@fapesc.sc.gov.br)

**9.3** O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

**9.4** Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

**9.5** Não poderá ser objeto de recurso:

**a)** informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;

**b)** envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados, ressalvadas as hipóteses do item 7.6 deste Edital;

**c)** questionamentos quanto aos critérios de avaliação utilizados na **Chamada Pública MCTI/FINEP/INFRAESTRUTURA NB-3** e nesta chamada pública.

**9.6** As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

## 10 DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

**10.1** Para a implementação das bolsas será necessário o envio à FAPESC do Termo de Compromisso FAPESC devidamente rubricado, assinado e digitalizado pelo coordenador supervisor da bolsa, conforme prazos constantes no cronograma desse Edital.

**10.2** A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá os pagamentos das bolsas.

**10.3** O pagamento mensal das bolsas será feito pela FAPESC, diretamente aos bolsistas.



**10.4** O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista pela FAPESC no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) estando sujeito ao cronograma de processamento do respectivo sistema. Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso FAPESC assinado.

**10.5** Os bolsistas selecionados deverão indicar conta de sua titularidade no Banco do Brasil para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa.

**10.6** Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

**10.7** O bolsista deve dedicar-se às atividades objeto dessa chamada em carga horária de 40 hs/semanais.

**10.8** A bolsa não configura vínculo empregatício com as instituições participantes desse certame.

**10.9** O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Proponente/Beneficiário.

**10.10** O prazo de vigência das bolsas na presente Chamada Pública, será de 12 (doze) meses.

## 11 DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**11.1** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer solicitação de alteração deverá ser feita via Plataforma FAPESC.

**11.2** Os bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos parciais semestralmente e relatório final. Os relatórios deverão ser preenchidos e enviados pelos bolsistas via Plataforma FAPESC.

**11.3** Caberá ao Coordenador do Projeto, fazer o acompanhamento e a avaliação técnica da execução dos planos de trabalho, em consonância com a FAPESC, sempre que necessário, podendo designar um supervisor para acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Bolsista em seu órgão.

**11.4** A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará na suspensão do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.

**11.5** Persistindo essa situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, a bolsa será cancelada.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

**12.1** O bolsista deve utilizar a carga horária prevista na presente Chamada Pública para dedicar-se integralmente às atividades de acordo com o plano de trabalho a ser estabelecido.

**12.2** Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto da presente Chamada, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC.

**12.3** Realizar seminário de avaliação ao final da vigência dessa Chamada Pública.

**12.4** Devolver à FAPESC, em valores atualizados, o(s) pagamento(s) recebido(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## 13 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

**13.1** Os direitos de propriedade intelectual sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo empregatício dos proponentes, bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.

**13.2** A FAPESC não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados dos projetos. Contudo, terá garantido o acesso permanente e gratuito as informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente chamada Pública.

**13.3** As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

**13.4** O Proponente/Beneficiário deverá informar a FAPESC, por meio do endereço eletrônico [nb3@fapesc.sc.gov.br](mailto:nb3@fapesc.sc.gov.br), em até 30 dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do

projeto (patente, desenho industrial, programa de computador, etc.), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

## 14 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

**14.1** Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, conforme os artigos. 31 e 32 do Decreto Estadual nº 2.060/2009. Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário, equipe de trabalho e Instituição Proponente.

**14.2** O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site [www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br).

**14.3** Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags **#FAPESC**, **#FAPESC.SC**, **#SDEGOVSC** e **#GOVERNOSC** além de marcar a FAPESC com **@Fapesc.gov**, **@Fapesc.sc**, **@sdegovsc** e **@governosc**.

**14.4** Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação e Gerência de Pesquisa da FAPESC, por meio dos endereços eletrônicos [comunicacao@fapesc.sc.gov.br](mailto:comunicacao@fapesc.sc.gov.br) e [gerenciapesquisa@fapesc.sc.gov.br](mailto:gerenciapesquisa@fapesc.sc.gov.br) dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**14.5** Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em apresentação de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

**14.6** Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das pesquisas desenvolvidas, e, ao final, será realizado o Seminário Final de Divulgação e Avaliação dos Resultados do Edital Suplementar NB-3 da

FAPESC. Para estes seminários os Proponentes/Beneficiários deverão apresentar seus resultados de pesquisa.

## 15 DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

**15.1** Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado que não o fizer em até 5 dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

**15.2** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, protocolado diretamente na FAPESC por meio físico ou correspondência eletrônica, para o endereço [nb3@fapesc.sc.gov.br](mailto:nb3@fapesc.sc.gov.br) com o assunto: “Impugnação NB-3”.

## 16 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

**16.1** A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

## 17 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

**17.1** Os participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

**17.2** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

**17.3** Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

**17.4** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

**17.5** Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## 18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei Estadual nº 14.328/2008, Decreto Estadual nº 2.060/2009, e alterações posteriores, Lei Complementar Estadual nº 741/2019, Decreto nº 965/2012 e demais Normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

**18.2** A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade do Proponente/Beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada.

**18.3** Caberá a cada Proponente/Beneficiário as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.

**18.4** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do Proponente/Beneficiário e da Instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

**18.5** Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

**18.6** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.



**18.7** Em contrapartida ao apoio recebido, os Proponente/Beneficiários desta Chamada farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, sem custos para FAPESC.

**18.8** Os Proponentes/Beneficiários também poderão ser chamados a apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela FAPESC.

**18.9** O prazo de vigência da presente Chamada Pública será de 24 (vinte e quatro) meses.

## 19 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**19.1** Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico [nb3@fapesc.sc.gov.br](mailto:nb3@fapesc.sc.gov.br).

**19.2** Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.

**19.3** O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Florianópolis (SC), 14 de agosto de 2020.

(assinado digitalmente)

**Fábio Zobot Holthausen**  
Presidente da Fapesc